



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E
nº 33721 pág. 7
de: 13 / 03 / 18
Caderno: Pub. Diversas

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 121/2018	
INTERESSADO (A):	Edson Nascimento Silva Junior
ASSUNTO:	Aplicação de Penalidade no âmbito do Programa Estratégico de Pesquisa e Inovação na área de Tecnologia da Informação – PROTI – AMAZÔNIA – Apoio a Projetos de Pesquisa – Edital nº 016/2013 – Decisão nº 238/2013-CD/FAPEAM
PROCESSO Nº:	062.0000586.2014-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a inadimplência da Prestação de Contas Técnica e as justificativas apresentadas acerca das pendências identificadas na Prestação de Contas Financeira do pesquisador **Edson Nascimento Silva Junior**, referente ao projeto "CORUJAPP – Tratamento de Segurança de Informação em Redes Oportunistas na Região Amazônica";

b) o Parecer nº 207/2017-ASJUR/FAPEAM desta Fundação que opina pela devolução do recurso, assim como a instauração do processo de Tomada de Contas Especial e a aplicação das penalidades previstas na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

c) que em fase de Tomada de Contas Especial, o interessado apresentou a Prestação de Contas Técnica Final, a qual foi **APROVADA** pelo Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC e a Prestação de Contas Financeira já tendo sido **APROVADA SEM RESSALVAS** pelo Núcleo de Prestação de Contas – NUPC;

d) o Parecer da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial que concluiu pela **REPROVAÇÃO COM GLOSA** das contas do interessado, com a devolução no valor de R\$ 19.158,53 (dezenove mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos), a ser atualizado monetariamente, referente à aquisição de um equipamento não previsto inicialmente no projeto e para o qual não houve solicitação de remanejamento, bem como a aplicação da penalidade com fulcro na Resolução nº 003/2017 do Conselho Diretor da FAPEAM, assim ficando a deliberação do Conselho,

e) que uma análise técnica da documentação do projeto comprova que a aquisição do equipamento está justificada na prestação de contas financeira e que o equipamento foi empregado no projeto, configurando uma falha formal na execução,

DECIDE:

I REPROVAR SEM GLOSA as contas do Senhor **Edson Nascimento Silva Junior**, no âmbito do Programa PROTI – AMAZÔNIA, Edital nº 016/2013, tomando como base a Parte I – Utilização dos Auxílios Financeiros do Manual de Prestação de Contas, bem como os fatores técnicos, resultados e o grupo de pesquisa nota 5 da CAPES aonde foi desenvolvido o projeto;


II APLICAR a penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 04 (quatro) meses, conforme disposto na Resolução nº 003/2017 do Conselho Diretor da FAPEAM, uma vez que não houve o cumprimento do prazo para prestação das contas;

III CIENTIFICAR o interessado da Decisão do Colegiado.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 23 de fevereiro de 2018.


Dercio Luiz Reis
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro


Edson Barcelos da Silva
Presidente


Sicy Rusalka Góes de Melo Barreto
Diretora Administrativo-Financeira, substituta.
Conselheira